



governo de parceria
ADM. 2001/2004

Prefeitura Municipal de Central de Minas

ADM. 2001/2004

Governo de Parceria

Lei n. 774, de 03 de Março de 2005.

"Autoriza *parceria*
intergovernamental e dá outras
providências".

O Prefeito do Município de Central de Minas/MG:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e mando
promulgar a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a ceder, em caráter
de parceria ou cooperação, equipamentos, máquinas leves ou pesadas
e/ou prestar serviços para Municípios da nossa região, gratuitamente ou
através de remuneração previamente fixada, desde que idêntico
benefício também possa ser usufruído pelo Município de Central de
Minas.

Parágrafo único. Caberá ao Prefeito Municipal, sopesadas as
circunstâncias, optar pela cessão gratuita ou onerosa dos bens ou
serviços citados neste artigo, justificadamente.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Central de Minas/MG, 03 de março de 2005.


Ageu Diniz de Oliveira
Prefeito Municipal